



LEI Nº 1648 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2008.

“Autoriza o Município a pagar o valor da avaliação pelo imóvel declarado de utilidade pública para fins de desapropriação .”

O povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Campina Verde autorizado a pagar o valor de R\$17.169,00(dezessete mil cento e sessenta e nove reais) pelo imóvel declarado de utilidade pública para fins de desapropriação com a seguinte característica:

Lote de terreno nesta cidade à avenida 21 (vila 01)lado par, esquina com Rua “E”, lado impar, sob o nº09 da quadra 03, cadastrado sob o nº NO-31-01-03-09, com a área total de 256,50 metros quadrados, medindo 9,00 metros de frente para a avenida 23ª, 9,00 metros do lado oposto à avenida, confrontando com terrenos da Província Brasileira da Congregação da Missão; 28,00 metros de frente para a rua “E” e 29,00 metros do lado oposto a rua confrontando com o lote 08.

Matrícula nº 5.017 ficha 01 de propriedade de **Maria Dolores Ferreira**.

Art. 2º - A aquisição do imóvel descrito no artigo anterior se destina ao prolongamento da Rua “E” após a Avenida Brasil.

Art. 3º - Os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes desta Lei estão consignados no orçamento vigente.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A TODOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.

Campina Verde/MG, 26 de Fevereiro de 2008.


Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal